



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS

LEI Nº 10 /92

Dá à atual rua 102, que passa paralela à Pedro Laurindo Filho, na direção leste, e ao lado da Fundação Educacional "Santo Antônio" de Gilbués, a denominação de Rua LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR, ou simplesmente LUIZ ALENCAR e determina outras providências.

Aprovado em 16-03-92
Antonio Milton da Luz - PRESIDENTE -

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Passa a rua 102, paralela à Pedro Laurindo Filho, na direção leste, e ao lado da Fundação "Santo Antônio" de Gilbués, a denominação de LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR, ou simplesmente LUIZ ALENCAR, como era conhecido;

Art. 2º Sancionada a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as identificações com a fixação de placas e a promover as comunicações o.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO